



LEI nº 2.725 - de 28 de maio de 1997.

“Altera a redação do Art. 5º, da Lei nº 2.418/93.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra “d”, do inciso I, e a letra “e”, do inciso II, do Art. 5º, da Lei nº 2.418/93, passa a ter a seguinte redação:

“I - ...

...

...

...

d - 2^a. Brigada de Cavalaria Mecanizada - “Brigada Charrúa”;

...

II - ...

...

...

...

...

e - Entidades Sociais de Uruguaiana;

...

...

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 1997.

Neito João Antonio Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gilfredo Castagna
Secretário Municipal de Administração